



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OP. N.º

Lei nº 972, de 24 de abril de 1986

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de cz\$199.000,00 (cento e noventa e nove mil cruzados), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

2

EXECUTIVO

2.7

SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MUNICIPAL

DESPESAS DE CAPITAL

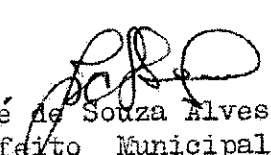
INVESTIMENTOS

27.16885341.16-4110 Obras e Instalações cz\$ 199.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de cz\$199.000,00 (cento e noventa e nove mil cruzados) proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1985.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 1986


José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.


Benedito Sante Maracajá
Lançador